

Curso de especialização em
Estruturas

Edital de seleção 01/2026

Este documento torna público e estabelece os requisitos, critérios e normas para o processo seletivo do curso de pós-graduação lato sensu em estruturas, conforme resolução no. 89/20 de 04 de dezembro de 2020 do COUN (Conselho Universitário) da Universidade Federal do Paraná.

A Universidade Federal do Paraná, através da coordenação da pós-graduação em Estruturas, consubstanciada na resolução COUN-89/20,

RESOLVE

Art. 1º A pós-graduação Lato Sensu em Estruturas é destinada para graduados em engenharia civil, arquitetura ou áreas correlatas e é constituída por disciplinas sistematicamente organizadas que têm por objetivo proporcionar ao estudante as mais recentes informações, visando a conferir ao mesmo um nível de elevado padrão técnico, científico e profissional, com previsão de obtenção de certificado ou título de especialista.

I – Os discentes com 75% de frequência em todas as aulas síncronas e assíncronas e 70% de aproveitamento nos projetos de avaliação, mas sem a defesa da monografia, recebem o certificado de aperfeiçoamento, não conferindo título;

II – Junto aos critérios anteriores, a aprovação da monografia em defesa perante banca de docentes mestres e doutores, confere ao discente o título de especialista em estruturas emitido pela Universidade Federal do Paraná.

III – O curso é no formato EaD (Ensino à Distância), com eventos presenciais ao final de cada bimestre, durante as disciplinas, que serão transmitidos ao vivo pela internet.

Parágrafo único. Este curso de pós-graduação não confere atribuição profissional.

Seção I

Objetivos

Art. 2º O objetivo do curso é aprofundar, aperfeiçoar e especializar os discentes em estruturas de concreto armado e protendido, com foco no cálculo e aplicação em projeto. Ao final do curso o discente especialista será capaz de resolver estruturas civis com conhecimento necessário para desenvolver projetos estruturais eficientes e confiáveis. Mais especificamente:

a) Aprofundar o conhecimento em estruturas de concreto armado e protendido;

- b) Aperfeiçoar os procedimentos de projeto de estruturas de concreto armado e protendido;
- c) Ensinar a utilização da linguagem de programação python para o uso no dimensionamento de peças e edificações de concreto armado e protendido, sendo os códigos completamente open source (gratuitos);
- d) Especializar nos cálculos e detalhamentos necessários para o projeto de estruturas de concreto armado e protendido;
- e) Especializar para que domine a implementação em python dos cálculos e detalhamento de peças estruturais de concreto armado e protendido.

Parágrafo único. Espera-se que o especialista tenha o total controle do processo de dimensionamento de estruturas de concreto armado.

Do curso

Seção II

Duração

Art. 3º O curso tem a duração de 15 (quinze) meses, iniciando em Abril/26 (podendo ser prorrogado a critério da coordenação) e finalizando em Julho/27. O ano de 2026 é focado nas disciplinas do curso e o ano de 2027 na elaboração da monografia. O calendário completo pode ser conferido em <https://estruturas.ufpr.br/curso-de-especializacao/calendario-do-curso/>.

Parágrafo único. É permitido aos nossos discentes um parcelamento do investimento em até 24x, conforme seção VI. Isto implica que: o certificado ou o título somente serão emitidos após a quitação de todos os débitos, podendo a quitação total, ser antecipada à critério do discente.

Seção III

Disciplinas

Art. 4º As disciplinas somam um total de 432h, divididas entre programação, práticas, aplicadas e técnicas. A grade completa das disciplinas, com ementa, bibliografia e docente pode ser conferida em <https://estruturas.ufpr.br/curso-de-especializacao/disciplinas-da-especializacao/>.

Parágrafo único. Não serão aceitas quaisquer tipos de equivalências ou convalidações nas disciplinas, sendo obrigatório ao discente completar todas as disciplinas do curso.

Art. 5º A avaliação será feita por projeto. Ao final de cada disciplina, o discente deverá desenvolver um projeto específico da disciplina para demonstrar seu desempenho acadêmico. Este projeto deve levar em conta a aplicação dos conceitos teóricos desenvolvidos na disciplina em um problema real da engenharia de estruturas civis.

Seção IV

Monografia

Art. 6º A monografia da especialização é o documento escrito que deverá ser desenvolvido pelo discente, conforme o conhecimento adquirido nas disciplinas da especialização, junto com seu conhecimento pessoal, sob a orientação de um docente do curso.

- I – Este documento será submetido para uma banca de docentes mestres e doutores que farão a avaliação do conteúdo;
- II – O discente terá a chance de defender o conteúdo da monografia escrita perante a banca de avaliação, através da apresentação do conteúdo com duração máxima de 30 (trinta) minutos, na defesa da monografia;
- III – As defesas devem ocorrer em Julho/2027, conforme o calendário.

Seção V

Coordenação e comunicações

Art. 7º A coordenação acadêmica trata das disciplinas, sua distribuição, ementa, conteúdo, gravação e direção dos vídeos, roteiros de aprendizagem, orientação dos docentes e dos tutores dos discentes. A coordenação administrativa trata dos procedimentos administrativos do curso, pagamento de mensalidades e emissão dos certificados e dos títulos de especialistas para os aprovados na monografia.

§ 1º A comunicação dos discentes com a coordenação e com os docentes é feita de forma obrigatória pelos meios oficiais da Universidade: o aplicativo microsoft Teams ou o e-mail do curso (estruturas@ufpr.br). Nenhum outro tipo de contato será aceito e respondido.

§ 2º Após aprovação no processo seletivo e confirmação da matrícula é obrigação do discente a criação do e-mail @ufpr.br para que possa acessar o conteúdo das disciplinas e ter acesso às salas no microsoft Teams. Após sua confirmação de matrícula, todas as informações necessárias do acesso ao conteúdo e das salas para as aulas síncronas será repassada aos discentes.

Seção VI

Investimento

Art. 8º O investimento do discente no curso será de R\$ 19.660,80, que poderá ser pago em 24x de R\$ 819,20 no boleto bancário.

I – O discente com inadimplência de 60 dias perde o acesso ao sistema e com 90 dias de inadimplência será acionado extrajudicialmente. Após, será acionado judicialmente;

II – Todo pagamento fora do vencimento acarreta em multas diárias, conforme contrato de prestação de serviços educacionais, assinado durante o processo de matrícula;

III – O cancelamento do curso pode ser solicitado a qualquer momento mediante pagamento da multa estabelecida no contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. Todos os certificados, seja de aperfeiçoamento ou de especialização, somente serão emitidos após a quitação de todos os débitos do discente, salvo o tempo de confecção dos mesmos.

Das vagas

Art. 9º São oferecidas um total de 22 vagas, sendo que destas vagas, 10% (dez por cento) do total de discentes pagantes efetivamente matriculados serão acrescidas vagas e destinadas para bolsistas, conforme resolução COUN-89/20 da UFPR. Portanto, a quantidade total de vagas para bolsistas somente será conhecida após a confirmação das matrículas dos pagantes conforme a seção XI.

§ 1º Os ocupantes de cargo público na UFPR e os empregados das Fundações de Apoio terão disponibilizadas 50%

(cinquenta por cento, arredondado para cima quando for o caso) das vagas destinadas aos discentes bolsistas.

§ 2º Em caso de sobra de vagas destinadas aos ocupantes de cargo público na UFPR, as mesmas serão preenchidas pelos demais postulantes bolsistas aprovados no processo seletivo.

§ 3º Os bolsistas possuem isenção total do valor do curso.

§ 4º Os critérios para a seleção dos bolsistas estão descritos no artigo 23.

Art. 10 A coordenação se resguarda no direito de só iniciar a turma do referido curso caso haja preenchimento total das vagas pagantes e, da mesma forma, dependendo da procura e das condições técnico-legais, abrir nova turma.

Parágrafo único. Caso não seja aberta a turma na data especificada neste edital, todos os aprovados no processo seletivo estarão automaticamente aprovados para a próxima turma, com vaga garantida.

Das inscrições

Art. 11 A inscrição é feita via online com o preenchimento dos dados e correta inserção dos documentos solicitados, conforme artigos 15 e 19 do presente edital. Não serão aceitas inscrições enviadas em outro formato.

Art. 12 Qualquer não observância aos dados solicitados ou incorreta inserção dos documentos solicitados, de acordo com o artigo 19 do presente edital, configura a não homologação da inscrição e exclusão do mesmo do processo seletivo.

Art. 13 Postulantes com inscrições homologadas, ou seja, que enviaram a documentação de forma correta e atendem aos requisitos para a inscrição, terão a documentação submetida para análise. Caso contrário, a inscrição não será homologada.

Parágrafo único. Candidatos que optarem por concorrer na categoria de bolsista (tem a opção no formulário), não terão a vaga garantida na categoria de pagantes caso sua inscrição não seja homologada por não atender os requisitos para bolsista, salvo se existir sobra de vagas.

Art. 14 As inscrições serão abertas na data de publicação do edital e serão **encerradas no dia 22 de Março de 2026**, podendo ser prorrogadas, a critério da coordenação.

Seção VII

Requisitos para inscrição

Art. 15 Os requisitos para a inscrição são:

I – Graduação completa em cursos superiores de engenharia civil, arquitetura ou áreas correlatas, reconhecida pelo MEC, comprovada através do diploma de graduação ou declaração da coordenação do curso indicando que o discente está regularmente matriculado no último semestre (ano ou trimestre) e está periodizado.

II – Submeter corretamente todos os documentos solicitados, conforme solicitados na seção VIII;

III – Ter pago a taxa de inscrição até a data de encerramento do processo seletivo, independente se o candidato for concorrer como bolsista ou não, respeitado o prazo estabelecido no Art. 20.

Art. 16 Inscrições em áreas correlatas (demais engenharias) serão sujeitas a uma avaliação do histórico da graduação, sendo que neste devem constar obrigatoriamente, disciplinas de cálculo, álgebra, resistência dos materiais (ou mecânica dos materiais, mecânica dos sólidos ou relacionadas de mesmo conteúdo), mecânica das estruturas (ou relacionadas de mesmo conteúdo) e de concreto armado (ou relacionadas de mesmo conteúdo que dispõe do dimensionamento de peças de concreto armado conforma a ABNT NBR-6118).

Parágrafo único. Caso o histórico não possua estas disciplinas ou o discente não tenha sido aprovado nas mesmas, a inscrição não será homologada.

Art. 17 A coordenação da pós-graduação nomeará para a análise e verificação da pertinência das inscrições homologadas uma comissão especial, composta por 3 (três) docentes doutores membros do curso.

Art. 18 Não serão aceitas transferências de discentes de outros programas de pós-graduação.

Seção VIII

Documentos para a inscrição

Art. 19 Os documentos necessários para a homologação das inscrições são:

I – Requerimento (formulário online) de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5274>;

II – Cópia do CPF e do RG para brasileiros, caso sejam documentos distintos, sendo os dois documentos em um único arquivo PDF, ou somente do RG caso este contenha o CPF, ou passaporte se estrangeiro;

III – Uma foto, recente, com fundo branco, formal como do RG, porém quadrada (3x3, 4x4, etc.) no formato JPG. O arquivo deve ser enviado no requerimento;

IV – Cópia do diploma de graduação (ou declaração da coordenação do curso conforme artigo 15) e histórico escolar respectivo, ambos no formato PDF. Os arquivos devem ser enviados no requerimento;

V – Link para o currículo devidamente cadastrado no sistema Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) completo com formação acadêmica/titulação, atuação profissional, áreas de atuação, suas produções (artigos completos publicados em periódicos, livros publicados/organizados ou edições, trabalhos completos publicados em anais de congressos, resumos publicados em anais de congressos, apresentações de trabalho, etc.), sua produção técnica (assessoria e consultoria, produtos tecnológicos, trabalhos técnicos, etc.). Deve-se preencher no currículo somente o que já fez e concluiu. Caso ainda não possua um currículo na plataforma Lattes, deve cadastrar um novo. Currículos já existentes devem ser atualizados.

Parágrafo único. Não serão aceitas fotos com quaisquer acessórios (chapéu, tocas, bonés, óculos, etc), com cabelo cobrindo o rosto parcialmente e com sorrisos ou poses. Os documentos devem obrigatoriamente estar no formato indicado. Reforçando o artigo 12, quaisquer violação destes requisitos implica na não homologação da inscrição e exclusão do mesmo do processo seletivo.

Art. 20 O pagamento da taxa de inscrição será realizado após a verificação da documentação, sendo enviado um e-mail (remetente estruturas@ufpr.br, verifique a caixa de spam) para quem teve a documentação homologada com o PIX copia e cola e o QR code para a quitação da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00.

I – Após o recebimento do e-mail, haverá o prazo de até 5 dias úteis para o pagamento da taxa de inscrição, respondendo o e-mail recebido com o comprovante do pagamento;

II – Caso não realize a quitação no prazo, haverá eliminação do processo seletivo;

III – Somente após a quitação da taxa de inscrição será possível confirmar a matrícula conforme Seção XI.

Parágrafo único. Reforçando: tanto quem possuir gratuidade (bolsista) quanto quem for pagante deve quitar a taxa de inscrição para a confirmação da matrícula. O pagamento da taxa é a afirmação do comprometimento com o curso e habilita para a confirmação da matrícula conforme Seção XI.

Seção IX

Processo seletivo

Art. 21 O processo seletivo refere-se a análise da documentação enviada durante o procedimento de inscrição e homologação.

Art. 22 O critério de classificação para os aprovados na análise da documentação será pela ordem de inscrição e pela graduação. Formados em engenharia civil e arquitetura tem prioridade (nesta ordem).

Art. 23 O critério de classificação para inscritos solicitando bolsa é o conjunto das respectivas ponderações:

I – Postulante ocupante de cargo público na UFPR ou empregado das Fundações de Apoio, deve comprovar seu vínculo através da carteira de trabalho ou pela identidade funcional disponível no sougov.br;

II – Postulante que não se enquadra no inciso anterior deverá comprovar, através da carteira de trabalho que não possui emprego formal atualmente;

III – Postulante deverá comprovar que não possui seu nome associado a nenhum CNPJ ou qualquer formato de pessoa jurídica que vise lucro (exceto MEI), comprovada pelo resultado da busca no serviço da Redesim. Deve-se entrar com seu CPF e senha de acesso ao gov.br e verificar no menu Minhas Empresas se existe algum CNPJ vinculado ao seu nome, e enviar a impressão em PDF do site feita pelo navegador (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim>);

IV – Postulante não deverá ter cursado ou estar cursando nenhuma pós-graduação lato sensu (especialização ou MBA) paga no momento;

Parágrafo único. A ordem de classificação para a concessão de bolsas será definida pela ordem de inscrição.

Art. 24 O envio dos comprovantes para a participação da seleção de bolsistas deverá ser feito por e-mail na mesma data da inscrição, partindo do endereço eletrônico utilizado no ato da inscrição para o e-mail da coordenação estruturas@ufpr.br, com o assunto "[Estruturas] Documentos comprobatórios para seleção de bolsistas".

Parágrafo único. Quaisquer não conformidades destes documentos com este edital para concorrer como bolsista implicam na não homologação da inscrição efetuada e na exclusão do processo seletivo.

Art. 25 O resultado do processo seletivo será publicado no sítio <https://estruturas.ufpr.br/>, em até 72h após o encerramento das inscrições.

Seção X

Dos recursos

Art. 26 Recursos quanto ao resultado do processo seletivo devem ser enviados ao endereço eletrônico estruturas@ufpr.br em até 48h após a publicação dos resultados do processo seletivo, com o assunto "[Estruturas] Recurso ao resultado parcial do processo seletivo, edital 01/2026". O resultado da apreciação dos recursos será publicado no mesmo sítio em até 24h após o encerramento do período de recursos.

Seção XI

Das matrículas

Art. 27 Postulante aprovado no processo seletivo tem até 72h após a publicação dos resultados do processo seletivo para confirmar a matrícula. Caso o aprovado não confirme a matrícula, o próximo aprovado na fila será chamado e terá até 48h após sua convocação para confirmar a matrícula.

I – A confirmação da matrícula é feita pela assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, disponível após a aprovação no processo seletivo, e pela criação do e-mail @ufpr.br;

II – Postulante aprovado deverá receber um e-mail automático do sistema com o link para a assinatura do contrato (verifique a sua caixa de spam);

III – A criação do e-mail somente funciona algumas horas após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

IV – O e-mail pode ser criado conforme as instruções disponíveis neste site <https://sistemas.ufpr.br/public/solicitar-email>;

Parágrafo único. Assim que houver a aprovação e a criação do e-mail @ufpr.br, o endereço deverá ser enviado para a coordenação em estruturas@ufpr.br para que o acesso ao material seja liberado.

Disposições Finais e transitórias

Art. 28 Postulante que realizar a inscrição aceita e concorda na íntegra com os termos deste edital.

Art. 29 A taxa de inscrição não será restituída em nenhum caso, independente de abertura ou não da turma, pois é utilizada para a execução do processo seletivo ao qual quem se candidata se submeterá, em ciência de que a inscrição poderá não ser aprovada, caso não ocorra o cumprimento dos termos deste edital, ou de que poderá não haver aprovação no processo seletivo, caso os requisitos necessários dispostos neste edital não sejam cumpridos.

Art. 30 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela coordenação do curso.

Art. 31 Dúvidas devem ser encaminhadas para a coordenação, com tempo hábil de 72 horas no mínimo para a resposta, por e-mail: estruturas@ufpr.br.

Art. 32 O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no sítio oficial do curso <https://estruturas.ufpr.br/>.

Art. 33 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Prof. Dr. Marco André Argenta
Coordenador acadêmico do curso

Débora Fernanda Soares
Coordenadora administrativa do curso